



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-270
Fone: (12) 3622-2033
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 152/2017

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Educação a Distância na Universidade de Taubaté.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº R-078/2004, com base na Lei 9.394/96 (art. 62, 80 e 87) e nos Decretos nºs 2.494/98 e 2.561/98, na Lei nº 10.172/2001 e complementações supervenientes, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Educação a Distância na Universidade de Taubaté, vinculado à Pró-reitoria de Graduação.

Art. 2º O Núcleo de Educação a Distância terá por objetivos:

I - estabelecer o Programa de Educação a Distância da Universidade de Taubaté, contemplando a criação e expansão de polos de apoio presenciais;

II - oferecer cursos superiores na modalidade a distância, de licenciatura, segunda licenciatura, bacharelado e tecnólogo, além de outros cursos compatíveis com a proposta de educação a distância, orientando-se por disposições legais gerais e específicas, pelo Regimento Geral da Universidade de Taubaté e por Regulamento próprio;

III - buscar a formação de quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, na modalidade a distância, apoiando-se nas novas tecnologias de informação e comunicação;

IV - gerenciar a plataforma educacional dos cursos na modalidade a distância da Universidade de Taubaté;

V - produzir material didático para os cursos na modalidade a distância da Universidade de Taubaté.

VI – coordenar suas atividades com as Unidades de Ensino da Universidade, nas diferentes áreas do conhecimento e Pró-reitorias de Graduação, de Extensão, e de Pesquisa e Pós-graduação, conforme sua especificidade;

VII - organizar um banco de dados sobre legislação, materiais didáticos, projetos e desenvolvimento de cursos de educação a distância.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-270
Fone: (12) 3622-2033
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

Art. 3º O Núcleo de Educação a Distância será administrado por um Coordenador, designado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 4º Para o funcionamento e a dinamização dos seus objetivos, o Núcleo de Educação a Distância deverá:

I - providenciar a sua efetiva implantação e respectiva organização;

II - providenciar a alocação de recursos humanos e materiais para a consecução de seus objetivos;

III - elaborar seu Regulamento Interno, para aprovação da Pró-reitoria de Graduação, dentro de 30 (trinta) dias da data da designação do Coordenador;

IV - preparar a documentação necessária para o credenciamento da Universidade de Taubaté junto ao Ministério da Educação (MEC), para o reconhecimento e renovação do reconhecimento dos Cursos junto ao MEC e ao Conselho Estadual de Educação (CEE) e para o credenciamento de polos junto ao MEC.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as Deliberações Consep nº 238/2004, de 14/10/2004, e Consep nº 299/2004, de 02/12/2004.

Art. 6º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em sessão plenária ordinária de 3 de agosto de 2017.

Prof. Dr. ISNARD DE ALBUQUERQUE CÂMARA NETO
Presidente em Exercício

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 8 de agosto de 2017.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais